



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba/MG, realizará Procedimento de Licitação nº **035/2024**, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 12/04/2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3854-1261 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela **Portaria nº 010 de 14 de junho de 2023**.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços de máquinas e equipamentos**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo II deste instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Rio Piracicaba/MG.

2.3. **Todos os itens** são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**



3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba/MG, na Praça Coronel Durval de Barros, 52 - Centro – Rio Piracicaba/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **12/04/2024**, às **08:30 horas**.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Município de Rio Piracicaba  
**Processo Licitatório Nº 035/2024**  
**Pregão Presencial Nº 012/2024**  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:.....  
..

Município de Rio Piracicaba  
**Processo Licitatório Nº 035/2024**  
**Pregão Presencial Nº 012/2024**  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....  
..

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**



3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).



4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no **endereço Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba ou pelo e-mail pmplicitacao@yahoo.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;



6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e modelo, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo **10 (dez)** dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **7- HABILITAÇÃO**

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal**.

7.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 03 (três) meses antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de



que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

**7.4.1 Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em seu nome, que deverá conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone e/ou endereço eletrônico, e ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.





9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **10 - LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

### **10.4. Na sucessão de lances, os lances serão livres.**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **11- JULGAMENTO**

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.





11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**11.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**11.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**11.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**11.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas**



**subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.10. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.15. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.16. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.17 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

## **12 - RECURSOS**



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço **Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba ou encaminhados para o e-mail pmplicitacao@yahoo.com** ou ainda pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA.**

## **16 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 03 (três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.



16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até **02 (dois) dias**, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.11. **Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos e localidades indicados nas ordens de fornecimento, e a entrega sempre ocorrerá no município de Rio Piracicaba.**

## **17 - PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II – Termo de Referência**;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;





17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar





e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s):

08.201.06.182.1505.1.077.4.4.90.52.00 D0372  
08.201.15.122.1501.1.040.4.4.90.52.00 D0374  
08.201.15.451.1501.1.042.4.4.90.52.00 D0390  
09.201.15.451.1501.1.045.4.4.90.52.00 D0391  
08.201.17.511.1502.1.053.4.4.90.52.00 D0433  
08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.52.00 D0456  
08.201.26.782.1504.1.065.4.4.90.52.00 D0484

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1883/2000.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba, através do site [www.riopiracicaba.mg.gov.br](http://www.riopiracicaba.mg.gov.br) ou pelo e-mail [pmplicitacao@yahoo.com](mailto:pmplicitacao@yahoo.com).

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura



Municipal, no endereço: Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba ou pelo e-mail [pmrplicitacao@yahoo.com](mailto:pmrplicitacao@yahoo.com), até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31)3854-1261.

Rio Piracicaba/MG, 26 de Março de 2024.

Enizete das Graças de Souza  
Pregoeira



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	03	<b>Máquina de Solda Inversora 400A Trifásica Industrial</b> – para uso com eletrodos de CA e CC, para soldagem em eletrodo revestido 6010/6011/6013/7018 até 6,00 mm, com características mínimas de: Soldagem: DC, Potência Máxima Aparente (KVA): 14,4   18,4   16,8, Tensão de Alimentação Trifásica (V): 220   380   440, Corrente de Alimentação (A): 37   28   32, Tensão em Circuito Aberto Mín. /Máx. (V): 68, Corrente Máxima de Solda (A): 400, Peso (Kg): 15,5				
02	Unid.	03	<b>Policorte 14 POL 2300W</b> com especificações mínimas de: Rotações por minuto: 4.000 RPM Esquadria Direita 0-45° Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Tubo redondo: 115mm Diâmetro do Disco: 14" (355mm) Capacidade Máx. Corte Esquadria 90° Tubo quadrado A = 115mm X L = 115mm Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Tubo quadrado A = 98mm X L = 98mm Espessura Máx. Lâmina 2,8mm Capacidade Máx. Corte Esquadria 90° Tubo Retangular A = 115mm X L = 130mm L = 76mm X A = 229mm				



			Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Tubo Retangular A = 105mm X L = 95mm Esquadria Esquerda 0-45° Capacidade Máx. Corte Esquadria 90° Cantoneira: 115mm x 137mm Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Cantoneira A = 95mm x L = 95mm				
03	Unid.	04	<b>Furadeira Industrial 5/8 sem impacto POL 1050W</b> com especificações mínimas de: Capacidade do mandril: 5/8" - 16 mm Potência (W):1.050 Rotação - velocidade 1: 0 - 600 rpm Rotação - velocidade 2: N/A Capacidade máxima de perfuração em aço: 16,0 mm Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30,0 mm Sistema de reversão: Reversível Tipo de velocidade: Variável Tipo de mandril: Com chave Tensão (V): 220V Frequência (Hz):50 Hz/60 Hz Segue norma:ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-1 Massa aproximada: 3,2 kg				
04	Unid.	03	<b>Compressor de ar 8,5 pés com Kit e acessórios para pintura.</b> Mangueira borracha 5/16" preta - pneumática - 5 metros cod: 353050010 pino espigão fixo femea 1/4 x 5/16 lub-24j lubefer - 1 unidade pino espigão fixo macho 1/4 x 5/16 lub-24b. Vazão de 8,5 pcm e pressão de 120 lbf/pol2, Cilindro de ferro fundido. Filtro de ar. Bloco com visor de óleo transparente. Motor de 2 hp com relé térmico de sobrecarga e plugue com aterramento. Carenagem de polietileno. Interruptor no pressostato. Reservatório de ar de acordo com normas nacionais e internacionais.				



			Potência: 1500 Watts - Potência do motor: 2hp - Deslocamento teórico (pcm): 8,5 - Pressão de Operação Máxima (lbf/pol2): 125 PSI - Pressão de Operação Mínima (lbf/pol2): 80 - Pressão máxima: 3 – 4 ATM - Consumo: 75 – 230 L/min - Volume do tanque: 600ml - Acompanha 03 bicos - Diâmetro dos bicos: 1,2 – 1,5 – 1,8mm - Peso: 520g - Tanque alto - Encaixe rosca de 1/4".				
05	Unid.	06	<b>Motoserra a gasolina</b> 57,7cc 3,3 hp corrente 3/8 pol 34 dentes.				
06	Unid.	03	<b>Esmerilhadeira lixadeira angular 7 pol 110 volts</b> , com 2200 watts de potência e rotação de 8500 rpm. Punho anti-vibração Chave de aperto Porca de apoio Porca de aperto Capa protetora				
07	Unid.	03	<b>Esmerilhadeira lixadeira angular 4.1/2 pol 110 volts</b> tensão: 110V Potência: 850W Velocidade sem carga: 11000/mim Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm) 1 Esmerilhadeira Punho lateral Protetor Chave de pino				
08	Unid.	06	<b>Soprador a gasolina</b> Capacidade do tanque de combustível: 1,5 Litros Cilindrada 56,5cm <sup>3</sup> Potência de 2.6kW/3.54cv Pressão sonora 101dB(A) Velocidade máx. do ar 78 m/s Volume de ar máximo com tubo 1,260m <sup>3</sup> /h Potência Sonora dB(A) 2) 108 Vazão máx. de ar (m <sup>3</sup> /h) 1,260 Rot. máx 7,250rpm Rot. lenta 3,100rpm Força de sopro 19N Valor de vibração, direito 1.9 m/s <sup>2</sup>				



09	Unid.	06	<p><b><u>Furadeira de 700w ou superior de Impacto com Maleta de alta resistência, 127V</u></b> Composição: Parafusadeira Reversível, Mandril de 13mm - 1/2', motor 100% apoiado em rolamentos de esferas; Velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; Empunhadura lateral 360° para excelente controle e versatilidade; Suporte para chave do mandril no cabo elétrico, Furadeira de Impacto Referência: Mandril d 1/2" (13 mm) Velocidade Variável e Reversível que permite parafusar de desparafusar Potência Mínima de : 700 W, Velocidade sem carga: 0 - 2.600 RPM, Impactos por minuto: 0 - 44.200 IPM, Capacidade de perfuração Mínima de: Madeira - 25mmAço - 13mm, Alvenaria - 13mm, Peso aproximado de: 1,8 kg</p>				
10	Unid.	05	<p><b><u>Serra mármore com maleta 127v 1400w</u></b> Características: Corte inclinado em até 45 graus. Motor potente para trabalhos pesados. Pode utilizar discos diamantado de até 125 mm e disco côncavo.</p> <p>Especificações: Potência: 1.450w Capacidades A 0 graus: 40mm A 45 graus: 21,5mm Diâmetro do disco: 125mm Rotações por minuto (rpm): 12.220 Dimensões aprox. (c x l x a): 238 x 211 x 169mm Peso aprox.: 3kg</p> <p>Itens que acompanham: Mangueira, registro, plug, cano de água, chave e chave allen Referência: Makita</p>				





11	Unid.	03	<p><b><u>Perfurador de solo</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Robusto, forte e compacto</li><li>• Sistema de ignição D.D.I</li><li>• Sistema de partida retrátil</li><li>• Especificações Mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Motor: 2 tempos</li><li>- Potência: 2,5 HP (1.9 Kw)</li><li>- Cilindrada: 52 CC</li><li>- Rotação máxima do motor: 11.000 RPM</li><li>- Rotação na lenta: 3.200 RPM</li><li>- Relação de redução: 30:01:00</li><li>- Broca: 80 x 20 cm</li><li>- Ignição: eletrônica</li><li>- Arranque: manual com mola retrátil</li><li>- Amortecedor: Sim</li><li>- Carburador: membranas de alta eficiência</li><li>- Combustível: gasolina com óleo 2 tempos – proporção: 25:1</li><li>- Tanque de combustível: 1200 ml</li><li>- Autonomia: Aproximadamente 1 hora</li></ul></li></ul>				
12	Unid.	08	<p><b><u>Rocadeira a Gasolina com guidão</u></b></p> <p>Ideal para conservação e manutenção de rodovias, abertura de aceiros e roçadas em fazendas com pastagens de grandes extensões e entre culturas.</p> <p>Contendo: Cinturão Ergonômico (Cinturão Duplo), Bomba de Combustível, Protetor do acessório de corte, Embreagem Reforçada, Tampa de partida Independente, Carretel de Nylon, Chaves de Fenda, Lâmina 2 pontas.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>1- Motor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência: 1.5 kW</li><li>- Cilindrada: 41.5 cm<sup>3</sup></li><li>- Torque, max.: 2.3 Nm</li><li>- Relação de transmissão: 1</li><li>- Relação de transmissão: 1.4</li><li>- Vela de ignição: NGK BPMR7A</li><li>- Torque, max. at rpm: 5500 rpm</li><li>- Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm</li></ul>				



			<p>- Volume do tanque de combustível: 0.47 l - Velocidade máxima de potência: 7500 rpm - Volume do tanque de combustível: 32.12 fl oz</p> <p>2- Transmissão: - Relação de transmissão: 1.4 - Ângulo da engrenagem de direção: 30°</p> <p>3- Sons e Ruídos: - Nível de potência sonora garantido (LWA): 114 dB(A) - Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A)</p> <p>4- Dimensões: - Altura: 40cm - Largura: 17,3cm - Comprimento: 30cm - Diâmetro do tubo: 28 mm - Comprimento do tubo: 1483 mm - Peso (sem equipamento de corte): 8 kg</p>			
13	Unid	10	<p><b><u>Carregador de bateria portátil 25-90 ah 12v 220v;</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de carga da bateria: 25 Ah - 90 Ah;</li><li>• Tensão de saída do carregador de bateria: 12 V;</li><li>• Corrente de carga da bateria: Carga lenta 7 A / carga rápida 9 A;</li><li>• Tensão: 220 V~;</li><li>• Corrente de entrada (A): 1,2 A;</li><li>• Frequência: 60 Hz;</li><li>• Comprimento do cabo da garra: 1,40 m;</li><li>• Comprimento do cordão elétrico.: 2,0 m;</li><li>• Dimensões (C x L x A): 210 mm x 265 mm x 170 mm;</li></ul> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Carregador De Bateria Portátil 220V;</li><li>• 01 Manual de Instruções.</li></ul>			

**OBS.:**



a) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALOR DA PROPOSTA:** (expresso em algarismos e por extenso):  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela **Secretaria Requisitante**.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;

**DECLARO:**

01 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Licitante



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

**Objeto: Registro de Preços de máquinas e equipamentos.**

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Unid.	<b>Máquina de Solda Inversora 400A Trifásica Industrial</b> – para uso com eletrodos de CA e CC, para soldagem em eletrodo revestido 6010/6011/6013/7018 até 6,00 mm, com características mínimas de: Soldagem: DC, Potência Máxima Aparente (KVA): 14,4   18,4   16,8, Tensão de Alimentação Trifásica (V): 220   380   440, Corrente de Alimentação (A): 37   28   32, Tensão em Circuito Aberto Mín. /Máx. (V): 68, Corrente Máxima de Solda (A): 400, Peso (Kg): 15,5	03
02	Unid.	<b>Policorte 14 POL 2300W</b> com especificações mínimas de: Rotações por minuto: 4.000 RPM Esquadria Direita 0-45° Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Tubo redondo: 115mm Diâmetro do Disco: 14" (355mm) Capacidade Máx. Corte Esquadria 90° Tubo quadrado A = 115mm X L = 115mm Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Tubo quadrado A = 98mm X L = 98mm Espessura Máx. Lâmina 2,8mm Capacidade Máx. Corte Esquadria 90° Tubo Retangular A = 115mm X L = 130mm L = 76mm X A = 229mm Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Tubo Retangular A = 105mm X L = 95mm Esquadria Esquerda 0-45° Capacidade Máx. Corte Esquadria 90° Cantoneira: 115mm x 137mm Capacidade Máx. Corte Esquadria 45° Cantoneira A = 95mm x L = 95mm	03
03	Unid.	<b>Furadeira Industrial 5/8 sem impacto POL 1050W</b> com especificações mínimas de: Capacidade do mandril: 5/8" - 16 mm Potência (W): 1.050 Rotação - velocidade 1: 0 - 600 rpm Rotação - velocidade 2: N/A Capacidade máxima de perfuração em aço: 16,0 mm Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30,0 mm Sistema de reversão: Reversível	04



		Tipo de velocidade: Variável Tipo de mandril: Com chave Tensão (V): 220V Frequência (Hz):50 Hz/60 Hz Segue norma:ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-1 Massa aproximada: 3,2 kg	
<b>04</b>	Unid.	<b><u>Compressor de ar 8,5 pés com Kit e acessórios para pintura.</u></b> Mangueira borracha 5/16" preta - pneumática - 5 metros cod: 353050010 pino espigão fixo fema 1/4 x 5/16 lub-24j lubefer - 1 unidade pino espigão fixo macho 1/4 x 5/16 lub-24b. Vazão de 8,5 pcm e pressão de 120 lbf/pol2, Cilindro de ferro fundido. Filtro de ar. Bloco com visor de óleo transparente. Motor de 2 hp com relé térmico de sobrecarga e plugue com aterramento. Carenagem de polietileno. Interruptor no pressostato. Reservatório de ar de acordo com normas nacionais e internacionais. Potência: 1500 Watts - Potência do motor: 2hp - Deslocamento teórico (pcm): 8,5 - Pressão de Operação Máxima (lbf/pol2): 125 PSI - Pressão de Operação Mínima (lbf/pol2): 80 - Pressão máxima: 3 – 4 ATM - Consumo: 75 – 230 L/min - Volume do tanque: 600ml - Acompanha 03 bicos - Diâmetro dos bicos: 1,2 – 1,5 – 1,8mm - Peso: 520g - Tanque alto - Encaixe rosca de 1/4".	03
<b>05</b>	Unid.	<b><u>Motoserra a gasolina</u></b> 57,7cc 3,3 hp corrente 3/8 pol 34 dentes.	06
<b>06</b>	Unid.	<b><u>Esmerilhadeira lixadeira angular 7 pol 110 volts</u></b> , com 2200 watts de potência e rotação de 8500 rpm. Punho anti-vibração Chave de aperto Porca de apoio Porca de aperto Capa protetora	03
<b>07</b>	Unid.	<b><u>Esmerilhadeira lixadeira angular 4.1/2 pol 110 volts</u></b> tensão: 110V Potência: 850W Velocidade sem carga: 11000/mim Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm) 1 Esmerilhadeira Punho lateral Protetor Chave de pino	03
<b>08</b>	Unid.	<b><u>Soprador a gasolina</u></b> Capacidade do tanque de combustível: 1,5 Litros Cilindrada 56,5cm <sup>3</sup> Potência de 2.6kW/3.54cv Pressão sonora 101dB(A) Velocidade máx. do ar 78 m/s Volume de ar máximo com tubo 1,260m <sup>3</sup> /h Potência Sonora dB(A) 2) 108 Vazão máx. de ar (m <sup>3</sup> /h) 1,260	06



		Rot. máx 7,250rpm Rot. lenta 3,100rpm Força de sopro 19N Valor de vibração, direito 1.9 m/s <sup>2</sup>	
09	Unid.	<b><u>Furadeira de 700w ou superior de Impacto com Maleta de alta resistência, 127V</u></b> Composição: Parafusadeira Reversível, Mandril de 13mm - 1/2", motor 100% apoiado em rolamentos de esferas; Velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; Empunhadura lateral 360° para excelente controle e versatilidade; Suporte para chave do mandril no cabo elétrico, Furadeira de Impacto Referência: Mandril d 1/2" (13 mm) Velocidade Variável e Reversível que permite parafusar de desparafusar Potência Mínima de : 700 W, Velocidade sem carga: 0 - 2.600 RPM, Impactos por minuto: 0 - 44.200 IPM, Capacidade de perfuração Mínima de: Madeira - 25mmAço - 13mm, Alvenaria - 13mm, Peso aproximado de: 1,8 kg	06
10	Unid.	<b><u>Serra mármore com maleta 127v 1400w</u></b> Características: Corte inclinado em até 45 graus. Motor potente para trabalhos pesados. Pode utilizar discos diamantado de até 125 mm e disco côncavo.  Especificações: Potência: 1.450w Capacidades A 0 graus: 40mm A 45 graus: 21,5mm Diâmetro do disco: 125mm Rotações por minuto (rpm): 12.220 Dimensões aprox. (c x l x a): 238 x 211 x 169mm Peso aprox.: 3kg  Itens que acompanham: Mangueira, registro, plug, cano de água, chave e chave allen Referência: Makita	05
11	Unid.	<b><u>Perfurador de solo</u></b> • Robusto, forte e compacto • Sistema de ignição D.D.I • Sistema de partida retrátil • Especificações Mínimas: - Motor: 2 tempos - Potência: 2,5 HP (1.9 Kw) - Cilindrada: 52 CC - Rotação máxima do motor: 11.000 RPM - Rotação na lenta: 3.200 RPM - Relação de redução: 30:01:00 - Broca: 80 x 20 cm - Ignição: eletrônica - Arranque: manual com mola retrátil	03



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Amortecedor: Sim</li><li>- Carburador: membranas de alta eficiência</li><li>- Combustível: gasolina com óleo 2 tempos – proporção: 25:1</li><li>- Tanque de combustível: 1200 ml</li><li>- Autonomia: Aproximadamente 1 hora</li></ul>	
<b>12</b>	Unid.	<p><b><u>Roçadeira a Gasolina com guidão</u></b> Ideal para conservação e manutenção de rodovias, abertura de aceiros e roçadas em fazendas com pastagens de grandes extensões e entre culturas. Contendo: Cinturão Ergonômico (Cinturão Duplo), Bomba de Combustível, Protetor do acessório de corte, Embreagem Reforçada, Tampa de partida Independente, Carretel de Nylon, Chaves de Fenda, Lâmina 2 pontas. Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>1- Motor: - Potência: 1.5 kW - Cilindrada: 41.5 cm<sup>3</sup> - Torque, max.: 2.3 Nm - Relação de transmissão: 1 - Relação de transmissão: 1.4 - Vela de ignição: NGK BPMR7A - Torque, max. at rpm: 5500 rpm - Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm - Volume do tanque de combustível: 0.47 l - Velocidade máxima de potência: 7500 rpm - Volume do tanque de combustível: 32.12 fl oz</p> <p>2- Transmissão: - Relação de transmissão: 1.4 - Ângulo da engrenagem de direção: 30°</p> <p>3- Sons e Ruídos: - Nível de potência sonora garantido (LWA): 114 dB(A) - Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A)</p> <p>4- Dimensões: - Altura: 40cm - Largura: 17,3cm - Comprimento: 30cm - Diâmetro do tubo: 28 mm - Comprimento do tubo: 1483 mm - Peso (sem equipamento de corte): 8 kg</p>	08
<b>13</b>	Unid.	<p><b>Carregador de bateria portátil 25-90 ah 12v 220v;</b> • Capacidade de carga da bateria: 25 Ah - 90 Ah; • Tensão de saída do carregador de bateria: 12 V; • Corrente de carga da bateria: Carga lenta 7 A / carga rápida 9 A; • Tensão: 220 V~; • Corrente de entrada (A): 1,2 A;</p>	10





		<ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência: 60 Hz;</li><li>• Comprimento do cabo da garra: 1,40 m;</li><li>• Comprimento do cordão elétrico.: 2,0 m;</li><li>• Dimensões (C x L x A): 210 mm x 265 mm x 170 mm;</li></ul> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Carregador De Bateria Portátil 220V;</li><li>• 01 Manual de Instruções.</li></ul>	
--	--	---	--

### Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues nos quantitativos e localidades determinadas pela **Secretaria Requisitante**, todavia, sempre no município de Rio Piracicaba-MG. Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**Prazo de Pagamento:** Até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

08.201.06.182.1505.1.077.4.4.90.52.00 D0372

08.201.15.122.1501.1.040.4.4.90.52.00 D0374

08.201.15.451.1501.1.042.4.4.90.52.00 D0390

09.201.15.451.1501.1.045.4.4.90.52.00 D0391

08.201.17.511.1502.1.053.4.4.90.52.00 D0433

08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.52.00 D0456

08.201.26.782.1504.1.065.4.4.90.52.00 D0484

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

---

Oswaldo Pires de Jesus  
Secretário Municipal de Obras



### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 035/2024** RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

#### 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço de Materiais de Construção, conforme descrito abaixo:



Item	Und.	Quant.	Descrição detalhada	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total

## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 012/2024**.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 012/2024**, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 012/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de **02 (dois)** dias da data da convocação por parte do Município.



III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## 06 - DO PAGAMENTO

I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II- A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII- O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- X** - **Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos e localidades indicados nas ordens de fornecimento, todavia, a entrega sempre ocorrerá no município de Rio Piracicaba.**

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 012/2024**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:**

A – Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de nova ata de registro de preços, pelo preço do primeiro classificado;

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 012/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Augusto Henrique da Silva  
Prefeito Municipal

.....  
CNPJ: .....  
Contratada



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº  
012/2024**, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO  
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/20244

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)